



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 4 Nº 566

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**EDUARDO COSTA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**RAFAEL FARIA CORRÊA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
PORTARIA .....	02
DECRETO.....	03

## TELEFONES ÚTEIS

<b>Prefeitura</b>	(67) 3468 - 1156
<b>Câmara Municipal</b>	(67) 3468 - 1262
<b>Conselho Tutelar</b>	(67) 3468 - 1740
<b>Secretaria de Ass. Social</b>	(67) 3468 - 1071
<b>Polícia Civil</b>	(67) 3468 - 1187
<b>Polícia Militar</b>	(67) 3468 - 1195
<b>Secretaria de Educação</b>	(67) 3468 - 1071
<b>Posto de Saúde Vila Rica</b>	(67) 3468 - 8055
<b>Posto de Saúde São José</b>	(67) 3468 - 9080
<b>Escola E. Pe. José Daniel</b>	(67) 3468 - 1112
<b>Escola M. Antonia A. F.</b>	(67) 3468 - 1850
<b>Escola E. E. Pinheiro</b>	(67) 3468 - 8000
<b>Escola E. São José</b>	(67) 3468 - 9041
<b>Posto de Saúde Vicentina</b>	(67) 3468 - 1016
<b>DETRAN</b>	(67) 3468 - 1204
<b>Hospital Municipal</b>	(67) 3468 - 1096
<b>SANESUL</b>	(67) 3468 - 1279

**PORTARIA****PORTARIA Nº 107 /2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre concessão de Licença para o Trato de Interesses Particulares de Servidor Público Municipais abaixo relacionados e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VI e XII do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para o Trato de Interesses Particulares – TIP, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a servidora pública municipal **DANIELA ELOIZA BRUSCHI**, ocupante do cargo de provimento efetivo no cargo 1019/ G - VII Odontólogo, para o qual foi aprovada em concurso público realizado no ano de 2006, tendo sido nomeado através da Portaria n.º 023 de 28 de abril de 2006, publicada no jornal Diário - MS.

**Art. 2º** A licença concedida à própria poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do funcionário ou interesse do serviço público, em conformidade com o art. 90 da Lei Municipal n.º 044/91, de 25/09/1991.

**Art. 3º** A funcionária supracitada entrará de licença a partir da presente data devendo retornar às suas atividades no dia 24 de setembro de 2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial on-line da Prefeitura Municipal de Vicentina, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 108/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Ceder o servidor público Municipal que menciona e dá o outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Her-**

**menegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

**Artigo I** Ceder a servidora pública Municipal **Lucélia Zanardo da Cruz Silva**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Escola Estadual Padre José Daniel em Vicentina com ônus para a origem, conforme acordo mútuo entre Estado e Município a partir da presente data.

**Artigo II** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**Marcos Benedetti Hermenegildo.**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO****Decreto N. 052/2020 de 03 de agosto de 2020**

*Abre no orçamento dessa Prefeitura Municipal um Crédito Suplementar para atender reforços de dotações consignadas no vigente orçamento*

O Prefeito Municipal de Vicentina **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 493 de 20-12-2019

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto em favor dos órgãos abaixo discriminados, o crédito Suplementar no valor de R\$ 360.000,00, para atender reforços de dotações orçamentárias a seguir:

02 - Legislativo  
20 - Instituto de Previdência Social  
0927200232054 - manutenção e Encargos Com a Previdência  
31900100 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Re R\$: 100.000,00  
31900100 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Re R\$: 15.000,00  
31900100 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Re R\$: 10.000,00  
1900100 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Re R\$: 235.000,00  
Total da Suplementação R\$ 360.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários a execução do artigo anterior ocorrerá de anulação das dotações orçamentárias indica-

das abaixo:

02 - Legislativo

20 - Instituto de Previdência Social

0927200232054 - manutenção e Encargos Com a Previdência

31900500 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor

R\$:100.000,00 0927200232050 - Manutenção das Atividades

Administrativas e de Custeio

33901400 - Diárias – Civil R\$: 15.000,00

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$:

10.000,00 0999799999999 - Reserva do RPPS

99999999 - Reserva do RPPS R\$: 235.000,00

Total da Anulação R\$ 360.000,00

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina-MS, aos três dias do mês de agosto de 2020

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**